

Art. 3º coordenador das Turmas 1 e 2 será concedido ou majorado em R\$ 1.000,00(hum mil reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Art. 4º Ao coordenador da Turma 3 será concedido ou majorado em R\$ 900,00 (novecentos reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 2º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE**

PORTRARIA N° 1303 /2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que uma das responsabilidades do Poder Judiciário é a gestão dos documentos institucionais por ele produzidos ou recepcionados no desempenho de suas atividades e funções, tendo como principais escopos: organizar, de maneira eficiente, a geração, trâmite, guarda, conservação e descarte dos documentos, assim como o acesso às informações neles contidas; racionalizar o uso do espaço físico (físico e lógico) e o fluxo documental; selecionar os documentos, com a eliminação daqueles que não tenham valor administrativo, fiscal, legal, histórico ou científico;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº. 18, de 18.07.2011, o qual disciplina os procedimentos de eliminação de petições e documentos físicos protocolados e digitalizados no Poder Judiciário do Estado do Ceará, editado sob a orientação da Recomendação nº. 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no que se refere à adoção de políticas públicas socioambientais; em consonância com a Resolução nº 02, de 21 de janeiro de 2010 da Justiça Estadual Cearense, a qual estabelece como um dos objetivos do Plano Estratégico do Poder Judiciário local a responsabilidade socioambiental; consoante a Resolução nº. 11, de 28 de maio de 2010, a qual instituiu no âmbito da justiça do Estado do Ceará o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, de comunicação de atos e de tramitação de peças processuais;

CONSIDERANDO o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

CONSIDERANDO que as petições iniciais apresentadas por meio físico no Serviço de Protocolo Fórum Clóvis Beviláqua são obrigatoriamente digitalizadas e encaminhadas no formato digital ao Departamento Judicial da Comarca de Fortaleza, sob a forma de processo eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho extraordinário, que atuará em Turmas, de segunda a sexta-feira, pelo servidor Leonardo Saraiva, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço de Protocolo, matrícula 14056, pelos seguintes servidores:

Turma 1

Servidor	Cargo efetivo ou Comissionado	Matrícula
Aderson Rocha de Freitas	Técnico Judiciário	94346
Bernadete de Oliveira Felipe	Técnico Judiciário	200520
Gláison Pereira Gomes	Técnico Judiciário	200547
Jeangelson Martins da Silva	Chefe de Seção de Malotes	5639
José Jairo Silva	Técnico Judiciário	200766
Marcus Vinícius Braga	Auxiliar Judiciário	4392
Mariluce Bezerra Lima	Técnico Judiciário	23487
Regina Maria Bezerra	Técnico Judiciário	92501
Tânia Maria Rocha Teixeira	Chefe de Serv. De Outras Ativ. Judiciais	5088

Turma 2

Servidor	Cargo efetivo ou Comissionado	Matrícula
Claudia Vieira de Sousa	Auxiliar Judiciário	2225
Fred Jorge Silva Freitas	Auxiliar Judiciário	4990
João Batista Carlos Soares	Técnico Judiciário	96168
Jose Gualberto Barbosa	Servidor à disposição	1926

Art 2º As atividades do referido Grupo serão executadas por 30 dias, a partir de 02 de agosto de 2012, de segunda a sexta-feira, pela Turma 1, no horário de 17:00 às 19:00 horas, e pela Turma 2, no horário de 18:00 às 20:00 horas.

Art. 3º coordenador das Turmas 1 e 2 será concedido ou majorado em R\$ 1.000,00(hum mil reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE**

PORTRARIA N° 1306/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, concernente aos meios que conferem celeridade na tramitação processual;

CONSIDERANDO o dever que possui a administração pública de sempre rever seus atos, e, ainda, em observância ao princípio constitucional da eficiência do serviço público;